DELIBERAÇÃO N.º 2-PL/2010

Constituição de uma Comissão Eventual para a Revisão Constitucional

A Assembleia da República delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 37.º e 38.º do Regimento, o seguinte:

- 1- Constituir uma comissão eventual para a revisão constitucional, com o mandato de apreciar os projectos de revisão da Constituição atempadamente apresentados, com plena competência para as fases da generalidade e da especialidade, nos termos regimentais.
- 2- Fixar em 120 dias, a contar da data da respectiva instalação, prorrogáveis por decisão do Plenário da Assembleia da República e a solicitação da própria comissão, o prazo de funcionamento da mesma;
- 3- Determinar que a comissão tem a composição seguinte:
- 12 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do PS;
- 10 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do PPD/PSD;
- 3 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP;
- 2 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do BE;
- 2 Deputados designados pelo Grupo Parlamentar do PCP;
- 1 Deputado designado pelo Grupo Parlamentar do PEV.

Aprovada em 22 de Outubro de 2010

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA.

(Jaime Gama)